

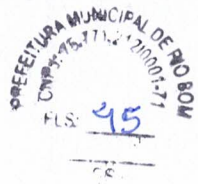


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



CONTRATO Nº 058/2022

DISPENSA Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

CONTRATO Nº 058/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, E A EMPRESA SEPREV CAMBE - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Diretor o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná, e do outro lado a empresa; **SEPREV CAMBE - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA**, CNPJ: 17.250.818/0001-65, situada na Rua Nossa Senhora Do Rocio, 300 – Centro, na cidade de Cambé, no estado do Paraná, neste ato devidamente representada pela Sra. Charlene Rissatto Costa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.262.108-5 SSP/PR e CPF nº 030.018.299-66, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, tais como elaboração do PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – elaboração do LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO – elaboração do PPR – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – elaboração do PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Elaboração do PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL: que consiste no planejamento de avaliações médicas direcionadas à identificação de eventuais alterações do estado de saúde do trabalhador, preferentemente ainda em estágios subclínicas. elaboração do LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO: caracterização de insalubridade e periculosidade conforme as avaliações das atividades laborais em função das possíveis exposições ocupacionais e aos agentes ambientais existentes nos diversos setores da empresa. elaboração do PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - avalia as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com a legislação vigente. elaboração do PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR): programa de gerenciamento de risco (PGR), como o próprio nome sugere, é um programa adotado pelas organizações com o intuito de gerenciar os riscos existentes no local de suas atividades, para Prefeitura Municipal de Rio Bom, Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom e Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.	SERVIÇO	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Valor Total					R\$ 6.500,00

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 023/2022 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de de Rio Bom.

3.2. Ficam nomeados como fiscais do Contrato 058/2022 pela portaria 073/2021 os (a) senhores (a) Julio Gabriel Deziró, Clodoaldo Paulo de Andrade e Claudius Salomão Prestes Souto.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
955	03.0104.122.00042.007.3.3.90.39.05.00.00	0
1136	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.05.00.00	303
1282	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.05.00.00	103

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após o término do objeto contratado e após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ Nº 75.771.212/0001-50

Avenida Curitiba, Nº 065.

Rio Bom – PR

EP: 86.830-000

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BOM

CNPJ Nº 23.848.859/0001-50

Avenida Goiás, Nº 165.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIO BOM

CNPJ Nº 23.848.604/0001-98

Avenida Goiás, Nº 215.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços prestados;

6.2. O pagamento à empresa vencedora será efetuado conforme execução dos serviços;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar no prazo solicitado a execução do serviço;

7.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato;

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Garantia da proposta apresentada.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9.2. Prazo de execução será de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 03 de Maio de 2022.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

José Benedito de Andrade
Secretário Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rio Bom-Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



Claudius Salomão Prestes Souto
Diretor Municipal de Educação
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rio Bom-Pr



Charlene Rissatto Costa
Representante legal
SEPREV CAMBE - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA
Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

P. Andrade

FISCAL DO CONTRATO
Clodoaldo Paulo de Andrade

Claudius Salomão P. Souto

FISCAL DO CONTRATO
Claudius Salomão Prestes Souto

Luciano

Testemunha
Nome:
CPF:
118 391.339-20

Lucas Cortina

Testemunha
Nome:
CPF:
432 018878 03